



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo- SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TIM S/A, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida no endereço sito à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Bloco B, 3º Pavimento, São Cristóvão, CEP: 20940-200, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo procurador **ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP, em 10/05/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018**, nos termos constantes nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2017, Pregão Eletrônico SRP 02/2017, Processo nº 201600005002405, de 17/03/2016 e, da instrução do processo administrativo nº 201800005000308, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019 e Lei Estadual nº 20.489/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 028/2018 nos seguintes pontos: **a)** alteração do preâmbulo e demais cláusulas conforme Lei Estadual nº 20.417/2019, que trata da alteração do nome da Secretaria e Titular; **b)** alteração do preâmbulo e demais cláusulas, devido à alteração da razão social da Contratada; **c)** Cláusula Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada (inclusão do Parágrafo 10º), que trata das exigências constantes na Lei Estadual nº 20.489/2019, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Preâmbulo:

CONTRATO 028/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP VC1, VC2, VC3, DDI E PACOTE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES, MODEMS USB E ROTEADORES PARA CONEXÃO WI-FI, EM REGIME DE COMODATO, ABRANGENDO SERVIÇOS ORIGINADOS E RECEBIDOS A COBRAR PELA CONTRATANTE, BEM

COMO ROAMING NACIONAL, ROAMING INTERNACIONAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA TIM S/A.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida no endereço sito à Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Bloco B, 3º Pavimento, São Cristóvão, CEP: 20940-200, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo procurador **ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP, em 10/05/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP VC1, VC2, VC3, DDI e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2017, Pregão Eletrônico SRP 02/2017, Processo nº 201600005002405, de 17/03/2016, e da instrução do processo administrativo nº 201800005000308, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.080/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o que couber da Resolução da Anatel Nº 272, de 09 de agosto de 2001, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

(...)

Alteração da Cláusula Segunda – Inclusão do Parágrafo 10º:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”

(...)

Parágrafo 10º

Cumprir, no que couber, às exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 028/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 028/2018 não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Pela **CONTRATANTE**:

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA:**

ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO
TIM S/A

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM GOIÂNIA, 10 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Brandolise Foresto, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 13:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 12/03/2020, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE DALL AGNOL, Procurador (a) do Estado**, em 18/03/2020, às 21:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011849660** e o código CRC **870E6FA2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 201800005000308



SEI 000011849660